BOM EMPRÊGO
É O QUE ESTAMOS OFERECENDO

PRECISAMOS:
— HOMENS (Maiores)
EXIGIMOS:
— PARA TRABALHAR EM DOIS TURNOS
OFERECEMOS:
— Assistência Médica
— Seguro de Vida
— Ótimo Ambiente de Trabalho
— Ótimo Salário.

pip
P.I.P.-PORCELANA INDUSTRIAL PARANÁ S.A.

EXCELENTES MATERIAIS ELÉTRICOS,
COM QUALIDADE QUE GARANTE SEGURANÇA.

Rua Botiatuva, 3312 - Caixa Postal, 700 - Fones: 8-5317/8-5216
End. Telegráfico: "PEIPE" — Campo Largo — Paraná

Informações: Departamento Pessoal c/ Sr. OSIRIS.

Loteamento Ouro Verde de Irmãos Andreassa

VENDAS NO LOCAL, DIRETAMENTE COM OS PROPRIETÁRIOS.

ATENDIMENTO ÀS SEXTAS E SÁBADOS.

ESCRITÓRIOS NOS FUNDOS DA FIRMA ATTILIO & CIA
(FALAR COM JOÃO ANDREASSA).
(5 — 12 — 19 — 26/12)

PIOTTO & FILHOS LTDA.
MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO

Vá lá e não se preocupe com qualquer tipo de material que você precisa para construir, reformar ou aumentar sua residência ou estabelecimento comercial.
Quanto ao pagamento não é problema:
financiamos tudo em até 24 meses.

Nosso endereço: Rua XV de Novembro, 2.891 — Fone: 8-5231
CAMPO LARGO — PARANÁ

beba e ofereça com todo prazer...
Café
DIANA
AROMA, SABOR E PUREZA

Salão de Cabeleireira Primavera

Desde o dia 06/11/76, está atendendo em seu novo endereço:
RUA OSVALDO CRUZ S/Nº (Antiga Peixaria)
Domingo, das 8 às 11 horas.

Elzira e Mercedes
Agradecem a preferência.
(21-28/11 - 5-12/12)

VOCÊ Quer MOVEIS
Rod. do Café — km 25 — Fone: 8-5425
CAMPO LARGO — PARANÁ
obiliar sua residência
lhe e compare a qualidade
erifique as condições de pagamento
ntregaremos em sua casa
ndependente de qualquer despesa
ervindo-lhe o que há de melhor
CAMPO LARGO LTDA.

Agricultura e Pecuária

A matéria orgânica do solo

Dr. Amur Ferreira do Amaral

O solo pode ser dividido em três partes ou frações principais: uma sólida, outra líquida e uma gasosa. Para que as plantas encontrem as melhores condições para o seu desenvolvimento, as três frações devem corresponder, respectivamente, às seguintes proporções porcentuais: 50, 25 e 25. A parte líquida é a solução do solo de onde as plantas retiram os elementos minerais de que necessitam. A fase gasosa é representada pelo ar do solo que contém o oxigênio necessário à respiração das raízes e o gás carbônico dela resultante.

A parte sólida se divide em duas frações, uma mineral e outra orgânica; as duas estão presas uma à outra formando partículas de vários tamanhos. Enquanto a parte mineral se origina das rochas decompostas, a fração orgânica tem origem nos restos vegetais, animais e de microorganismos que aos poucos se decompõem no solo até se transformarem num produto muito complicado, no qual não mais se distinguem aqueles restos: é o humus. A fase sólida do solo tem cerca de 45% de minerais e 5% de humus, calculado em volume.

O teor de matéria orgânica, em geral expresso em porcentagem de carbono, pois esse elemento é o principal constituinte do humus, varia com o clima, condições do próprio solo, práticas culturais a que o terreno está sujeito e o número de anos de cultivo. Considera-se que uma terra seja pobre em matéria orgânica quando apresenta um teor de carbono menor do que 1,5 por cento; será classificada como média, se o conteúdo de matéria orgânica estiver entre 1,50 e 2,50%; finalmente, se o teor maior do que 2,5% a terra será considerada como rica em matéria orgânica. De um modo geral, o conteúdo de humus diminui com a profundidade, isto é, as camadas mais superficiais são as mais ricas, o que é fácil de entender porque aí se acumulam mais facilmente os restos vegetais e animais em decomposição.

Há cem anos considerava-se o humus como o único alimento da planta, o que se devia à observação de que, de modo geral, as terras mais ricas em matéria orgânica eram também as mais produtivas. Não diminuiu, entretanto, por esse motivo, a importância da matéria orgânica do solo, em virtude das funções que desempenha, todas elas úteis para a vida vegetal, embora de modo indireto.

De fato, a matéria orgânica é a fonte principal de alguns elementos essenciais para a planta. Embora esses elementos estejam presentes em formas que as culturas não podem aproveitar, são eles gradualmente libertados devido à decomposição ou mineralização do humus. É o caso do nitrogênio que entra na composição da matéria orgânica na proporção de 5% aproximadamente; quanto mais rico for o solo em matéria orgânica maior a capacidade de fornecer nitrogênio para a planta.

Do mesmo modo, o humus constitui a principal fonte de enxofre para as culturas; como acontece com o nitrogênio, esse elemento é libertado quando a matéria orgânica sofre o processo de mineralização. O humus é também fonte importante de fósforo. Nos anos de seca — como foi o de 1974 — agravam-se no campo os sintomas de carência de boro; é que nessas condições, a mineralização da matéria orgânica fica muito diminuída pois falta água para a vida e a atividade dos microrganismos responsáveis por tal fenômeno. Em consequência, diminui a disponibilidade de boro e a cultura pode sofrer fome desse micronutriente.

A matéria orgânica combina-se no solo com a fração mineral dando partículas e agregados de partículas de diferentes tamanhos. Tais partículas retêm vários elementos como cálcio, potássio, magnésio, ferro, cobre, manganês e zinco em formas que a água não pode levar mas que as plantas podem absorver; dessa maneira, a matéria orgânica controla, até certo ponto, o fornecimento desses nutrientes. Por outro lado, essas partículas e agregados garantem uma porosidade adequada, evitando que a terra fique muito compacta ou muito solta. Essa porosidade permite um armazenamento satisfatório do ar e da água e sua circulação de modo a evitar falta para as raízes. A existência desses agregados ajuda ainda a proteger o solo contra a erosão.

Deve-se mencionar finalmente que, durante a decomposição de matéria orgânica, são produzidas substâncias de composição não muito bem conhecida ainda, as quais estimulam o crescimento da planta.

Quando uma gleba é cultivada durante anos sucessivos, verifica-se de modo geral que o teor de matéria orgânica diminui progressivamente até atingir um nível mais ou menos constante: uma terra roxa cultivada com o cafeeiro, por exemplo, apresenta depois de 25 anos cerca da metade do teor de matéria orgânica inicial. Essa perda de matéria orgânica nos solos cultivados deve ser considerada como um fato normal e difícil de se evitar; não é necessário por isso que se procure manter num solo o conteúdo original de humus.

Há que evitar a queda do nível de matéria orgânica para ele não se tornar fator limitante; deve-se procurar evitar que a estrutura do solo seja desfeita pois isso acarretaria dificuldades para o armazenamento e a circulação do ar e da água; deve-se procurar evitar que a terra se reduza apenas à sua fração mineral pois se isso acontecer a vida da planta pode ficar limitada, já que não contará com o efeito favorável da matéria orgânica.

Isto pode ser conseguido de modo econômico através do uso de esterco e composto, quando disponíveis a baixo custo; a adubação verde permite a incorporação de quantidades grandes de matéria orgânica; o uso de leguminosa numa rotação de cultura é outro processo que consegue evitar diminuição acentuada no teor de humus; finalmente, a própria adubação mineral contribui para conservar a quantidade de matéria orgânica pois, aumentando o crescimento e a colheita, faz com que haja um peso maior de restos de cultura para serem incorporados ao solo.

Comida de galinha passando por testes

Em São Paulo estão se promovendo várias experiências relacionadas com a **alimentação das aves** e que se expuseram recentemente a técnicos de extensão e a criadores reunidos na antiga Fazenda de Criação de Gado Nacional (Caracu). Três séries de experimentos foram expostas, uma sobre a **pigmentação da pele de frangos**, outra sobre o **Cortegg na pigmentação da gema de ovos** e a terceira sobre **alimentação em fases para poedeiras**. Quem expôs o andamento dos trabalhos foi o médico-veterinário **Júlio Silveira**.

Como os consumidores preferem frangos de coloração amarela, na pele, procurou-se investigar os efeitos das fontes de Xantófila — o Cortegg e a Protenose — na pigmentação deles. Adicionou-se o Cortegg ou Protenose à ração básica, que continha 20 mg de Xantófila por kg, completando níveis totais de 25, 30, 35 e 40 mg de Xantófila por kg de ração. Com a adição da Protenose, a elevação dos níveis de Xantófila condicionou aumento crescente na intensidade do tom amarelo; as rações contendo 25 a 30 mg/kg de Xantófila produziram, aparentemente, a pigmentação adequada. Com adição do Cortegg, os resultados variaram muito, de maneira a reclamar outros experimentos, a fim de se apurar alguma conclusão.

Para intensificar a coloração da gema dos ovos, experimentou-se o Cortegg como fonte de Xantófila. Com a adição dele, a ração básica, que contém 17,5 mg de Xantófila por kg, foi completada a níveis de 20, 22,5 e 25 mg por kg de ração. Tem-se medido a coloração da gema com o Albânico colorimétrico (Roche). Até agora, vem-se obtendo ligeira, mas consistente melhora na intensidade da pigmentação da gema.

As exigências proteicas das poedeiras variam conforme a idade e o índice de produção? Tal hipótese vem sendo testada em Nova Odessa. O trabalho iniciou-se em setembro de 1970. O expositor disse que os índices de controle são: produção de ovos, conversão alimentar, peso dos ovos e custo de produção.

PAPA MANTÉM CARDEAL EM SEU CARGO

VARSÓVIA (CIC) O Cardeal Wyszynski, Primaz da Polônia, foi mantido pelo Papa Paulo VI no seu cargo de Arcebispo de Varsóvia. Devido à situação delicada em que se encontra a Polônia, o Papa decidiu manter o Cardeal, apesar deste ter atingido a idade limite de 75 anos. Na última semana de outubro, o Prelado polonês teve dois encontros com o Papa, no Vaticano. Apesar de viver sob regime comunista e sofrer limites em sua ação pastoral, a Igreja da Polônia foi a que mais enviou sacerdotes missionários para o estrangeiro, no último ano.

Esquadrias RIGONI Ltda.
PORTAS — JANELAS C/ ESCURAS VENEZIANAS
ARMÁRIOS EMBUTIDOS
FABRICAÇÃO PRÓPRIA.
Rua João Batista Mendes nº 572
Fone: 8-5368 — CAMPO LARGO
21 — 28/11 — 5 — 12/12

PORCELANA SCHMIDT S. A.
COM A MARCA
BOM GÔSTO UNIVERSAL
PORCELANAS PARA USO DOMÉSTICO — BAR — HOTEL — RESTAURANTE — HOSPITAIS E ARTIGOS DE EXPORTAÇÃO
CAMPO LARGO — PARANÁ — BRASIL

INDÚSTRIA CERÂMICA PARANÁ S/A.
AZULEJOS CONFECCIONADOS SOB OS MAIS EXIGENTES E PERFEITOS MÉTODOS DE FABRICAÇÃO.
Campo Largo — Paraná — Brasil

Prefeitura Municipal de Campo Largo — Estado do Paraná

LEI Nº 362

Data: 29 de novembro de 197
Súmula: — Autoriza Convênio doação de telefone e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, PEFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a assinar Convênio com a FEDERAÇÃO ESPÍRITA DO PARANÁ de acordo com a minuta anexa.

Parágrafo único — Fica também, autorizado a doar àquela entidade o aparelho telefônico de nº 8-55-00, de propriedade desta Municipalidade.

Art. 2º — Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Mnicipal de Campo Largo, em 29 de novembro de 1976.

Carlos J. Zanlorenzi
Prefeito Municipal
Ádria Constantina Stoco Mores
Secretário da Prefeitura

LEI Nº 361

Data: 29 de novembro de 1976.
Súmula: — Estima a Receita e fixa a Despesa Orçamentária do Município de Campo Largo, Estado do Paraná. para o exercício financeiro de 1977.

CARLOS JERÔNIMO ZANLORENZI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º — O Orçamento Geral do Município de Campo Largo, para o exercício de 1977, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, estima a RECEITA e fixa a DESPESA em Cr$ 19.700.000,00 (dezenove milhões e setecentos mil cruzeiros).

Art. 2º — A Receita será realizada através de tributos e outras contribuições correntes e de capital na forma da legislação e das especificações constantes dos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

	Cr$
1 — RECEITAS CORRENTES	
1.1 — Receita Tributária	3.524.100
1.2 — Receita Patrimonial	87.600
1.4 — Transferências Correntes	13.753.500
1.5 — Receitas Diversas	665.000
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	18.030.200
2 — RECEITAS DE CAPITAL	
2.2 — Operações de Crédito	500
2.3 — Alienação de Bens Móveis e Imóveis	50.300
2.5 — Transferências de Capital	1.619.000
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	1.669.800
TOTAL GERAL DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	19.700.000

Art. 3º — A Despesa será realizada na forma específica dos anexos, conforme o seguinte desdobramento:

11 — Câmara Municipal	398.103
20 — Governo Municipal	1.438.250
30 — Departamento de Administração	906.700
40 — Departamento de Finanças	918.151
50 — Departamento Educ. e Assistência Social	4.253.120
60 — Departamento de Obras, Viação e Serviços Urbanos	11.084.496
70 — Encargos Gerais do Município	701.180
TOTAL GERAL DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	19.700.000

Art. 4º — Fica o Executivo Municipal autorizado a:

1º) — Efetuar operação de crédito por antecipação da Receita, até o limite de 20% (vinte por cento) da Receita estimada (art. 67, da Emenda Constitucional nº 1, de 17-10-69);

2º) — Proceder a abertura de créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do orçamento da despesa, nos termos do art. 7º, da Lei Federal nº 4320, de 17-03-64.

Art. 5º — Esta Lei entrará em vigor a primeiro de janeiro de 1977, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 29 de novembro de 1976.

Carlos J. Zanlorenzi
Prefeito Municipal
Ádria Constantina Stoco Mores
Secretário da Prefeitura

LEI Nº 360

Data: 29 de novembro de 1976.
Súmula: — Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1977, 1978 e 1979.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a dispender em despesas de capital, durante os exercícios financeiros de 1977, 1978 e 1979, até a importância de Cr$ 19.456.078 (dezenove milhões, quatrocentos e cinquenta e seis mil e setenta e oito cruzeiros).

Art. 2º — O reajustamento corresponde: a) inclusão de novos projetos; b) alteração dos existentes; c) exclusão dos não iniciados, comprovadamente inoportunos no momento; d) retificação dos valores das despesas previstas; e) acréscimos de mais um exercício, de modo a manter a projeção de três anos.

Art. 3º — No cumprimento do disposto no artigo 1º, serão observados os limites parciais fixados para cada exercício de acordo com a seguinte classificação geral:

Unidades Administrativas	1977	1978	1979
Câmara Municipal	65.000	80.000	100.000
Governo Municipal	350.500	437.000	523.000
Departamento de Administração	8.500	12.000	17.000
Departamento de Finanças	46.000	58.500	66.500
Div. Educação e Assist. Social	810.000	1.062.000	1.265.000
Departamento de Obras, Viação e Serviços Urbanos	5.319.000	3.816.000	4.718.000
Encargos Gerais do Município	500.000	1.300.000	1.900.000
SOMA TOTAL Cr$	7.099.000	6.765.500	8.589.500

§ 1º — Não atingidos num exercício os limites parciais a que se refere este artigo, as parcelas não utilizadas passarão a acrescer as disponibilidades do exercício seguinte, destinado a atender o mesmo investimento.

§ 2º — Os programas estabelecidos para cada exercício financeiro serão coordenados na proposta orçamentária anual do exercício a que correspondem.

Art. 4º — Fazem parte da presente Lei os Quadros Demonstrativos da Receita de Capital e das Despesas de Capital, anexos.

Art. 5º — Para execução dos programas constantes do Orçamento Plurianual de Investimentos, serão utilizados os recursos constantes do Quadro Demonstrativo das Receitas de Capital.

Art. 6º — Os Quadros Demonstrativos a que se refere o Art. 4º, deverão ser anualmente reajustados, acrescentando-se-lhes as previsões de mais um ano.

Art. 7º — Esta Lei entrará em vigor a primeiro de janeiro de 1977, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 29 de novembro de 1976.

Carlos J. Zanlorenzi
Prefeito Municipal
Ádria Constantina Stoco Mores
Secretário da Prefeitura

LEI Nº 359

Data: 29 de novembro de 1976.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — Ficam criadas para o exercício financeiro de 1977, as seguintes subvenções:

	Cr$
Ação Social Senhor Bom Jesus	15.000,00
Centro de Movimento Social de Bateias	15.000,00
Escola de Recuperação da Criança Excepcional	30.000,00
Centro Cultural Católico Agrícola	10.000,00
Colégio Comercial Presidente Kennedy	20.000,00
Clube Macedo Soares	20.000,00
Fanático Futebol Clube	10.000,00
Internacional Esporte Clube	10.000,00
Associação Atlética Praça Polônia	10.000,00
Esporte Clube 21 de Abril	10.000,00
Movimento de Integração Cristã	50.000,00
Igreja Presbiteriana Independente	20.000,00
Igreja Presbiteriana Renovada	5.000,00
Igreja Adventista do Sétimo Dia	5.000,00
Igreja Assembléia de Deus	5.000,00
Igreja Evangélica	5.000,00

Art. 2º — As subvenções acima relacionadas deverão constar do Orçamento para o Exercício de 1977.

Art. 3º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em vinte e nove (29) de novembro de 1976.

Carlos J. Zanlorenzi
Prefeito Municipal
Ádria Constantina Stoco Mores
Secretário da Prefeitura

DECRETO Nº 80/76

Data: 25 de novembro de 1976.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A :

Art. 1º — Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação uma faixa de terreno medindo 49,92m no alinhamento da rua XV de Novembro; de um lado, com 2,30m e do outro lado em linha ligeiramente inclinada, 2,32m, e no novo alinhamento da referida Rua, 50,25m, perfazendo a área de 115,22m2, pertencente ao ESPÓLIO DE JOSÉ NORBERTO; por ser necessária ao alargamento da mencionada via pública.

Art. 2º — A presente desapropriação correrá pela verba própria do orçamento vigente.

Art. 3º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 25 de novembro de 1976.

Carlos J. Zanlorenzi
Prefeito Municipal
Ádria Constantina Stoco Mores
Secretário da Prefeitura

DECRETO Nº 79/76

Data: 25 de novembro de 1976.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A :

Art. 1º — Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, as seguintes áreas:

a) — uma faixa com 20,00 m de largura por 485,00 m de comprimento, perfazendo a área de 9.700,00 m2, pertencente a ANTONIO QUILÓ, e compreendida a partir da estrada municipal, que se dirige à Colônia Mariana, até a divisa com o terreno da Porcelana Schmidt S.A.;

b) — uma faixa com 20,00 m de largura por 516,00 m de comprimento, perfazendo a área de 10.320,00 m2, perfazendo a PORCELANA SCHMIDT S.A., e compreendida entre as divisas dos terrenos de Antonio Quiló e João Pedro Obrete;

c) — uma faixa com 20,00 m de largura por 132,00 m de comprimento, perfazendo a área de 2.640,00 m2, pertencente a JOÃO PEDRO OBRETE, e compreendida entre a divisa do terreno da Porcelana Schmidt S.A. e a cabeceira da ponte, para o fim de construir uma estrada para ligação entre este e o Município de Araucária.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 25 de novembro de 1976.

Carlos J. Zanlorenzi
Prefeito Municipal
Ádria Constantina Stoco Mores
Secretário da Prefeitura

DECRETO Nº 77/76

Data: 1º de novembro de 1976.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 4320/64, e no art. 4º, item II, da Lei Municipal nº 305, de 27-11-75,

D E C R E T A :

Art. 1º — Fica aberto o crédito suplementar no valor de Cr$ 184.000,00 (cento e oitenta e quatro mil cruzeiros), para reforço de dotações orçamentárias, a saber:

20 — GOVERNO MUNICIPAL	
21 — Gabinete do Prefeito	
21.03070202.02 — Assessoramento Superior	
3140.00 — Encargos Diversos	1.000,0
21.15824942.05 — Atividades a cargo do Serviço de Assistência Social aos Servidores Públicos	
3250.00 — Contribuição de Previdência Social	117,3
23 — Secretaria	
23.15824942.09 — Atividades a cargo do Serviço de Assistência Social aos Servidores Públicos	
3250.00 — Contribuições de Previdência Social	3.119,6
30 — DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
32 — Divisão Administrativa	
32.03070212.14 — Serviços de Administração Geral	
3111.01 — Vencimentos e Vantagens Fixas	7.400,0
3120.00 — Material de Consumo	2.500,0
32.15810212.15 — Encargos da Administração Geral	
3233.00 — Salário Família	106,3
32.15824922.16 — Atividades a cargo do INPS	
3250.00 — Contribuição de Previdência Social	4.500,0
32.15824922.17 — Atividades a cargo do Serviço de Assistência Social aos Servidores Públicos	
3250.00 — Contribuições de Previdência Social	821,2
40 — DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
42 — Divisão de Tributação	
42.15824942.24 — Atividades a cargo do Serviço de Assistência Social aos Servidores Públicos	
3250.00 — Contribuição de Previdência Social	1.097,0
44 — Divisão de Contabilidade	
44.15824942.29 — Atividades a cargo do Serviço de Assistência Social aos Servidores Públicos	
3250.00 — Contribuição de Previdência Social	1.020,0
50 — DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
51 — Diretoria Geral	
51.08462242.33 — Colaboração Financeira a Entidades Educacionais e Esportivas no Município	
3210.00 — Subvenções Sociais	4.037,0
51.15810212.36 — Encargos de Administração Geral	
3233.00 — Salário Família	1.604,0
60 — DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
62 — Divisão de Engenharia	
62.15824942.48 — Atividades a cargo do Serviço de Assistência Social aos Servidores Públicos	
3250.00 — Contribuições de Previdência Social	675,0
62.1 — Serviço Rodoviário	
62.1.16070212.52 — Serviços de Administração Geral	
3120.00 — Material de Consumo	30.000,0
3120.00 — Material de Consumo — F.R.N.	60.000,0
62.1.15824922.51 — Atividades a cargo do INPS	
3250.00 — Contribuição de Previdência Social	958,0
64 — Divisão de Obras e Conservação	
64.10580212.54 — Serviços de Administração Geral	
3120.00 — Material de Consumo	61.043,0
3140.00 — Encargos Diversos	4.000,0
TOTAL	184.000,0

Art. 2º — Os recursos necessários à execução deste Decreto decorrerão da anulação de dotação orçamentária, a saber:

50 — DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
52 — Divisão de Ensino de 1º Grau	
52.08421881.11 — Construção e Instalação de Escolas	
4110.00 — Obras Públicas	92.000,0
TOTAL	92.000,0

O restante no valor de Cr$ 92.000,00 (noventa e dois mil cruzeiros) será usado como recurso o excesso de arrecadação verificado até a data de 31 de outubro de 1976.

Art. 3º — Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 1º de novembro de 1976.

Carlos J. Zanlorenzi
Prefeito Municipal
Ádria Constantina Stoco M
Secretário da Prefeitur